



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**LEI Nº 2.223, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DA COLETA DE LIXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRACEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal de Miracema, aprovo e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a **DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CRONOGRAMA DA COLETA DE LIXO** no Município de Miracema, no qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miracema, será obrigada a oferecer, de forma clara e acessível, o cronograma da coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos em geral.

**Art.2º** - O cronograma, devidamente atualizado, deverá ser divulgado em:

- I – Portal Oficial da Prefeitura Municipal;
- II – Redes Sociais da Prefeitura e da Secretaria de Meio Ambiente;
- III – Demais meios de comunicação de atendimento ao público, como Rádio local.

**Art.3º** - O cronograma, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Dias e horários de coleta por bairro/distrito;
- II – Tipos de resíduos coletados ( lixo comum , reciclavel);
- III – Contato para esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades na coleta.

**Art.4º** - A Secretaria de Meio Ambiente deverá manter o cronograma atualizado, informando sobre qualquer alteração em relação à coleta, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

**Art.5º** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, a Secretaria de Meio Ambiente poderá ser responsabilizada por meio de:

- I - Advertência escrita;
- II – Suspensão da concessão ou permissão de serviços públicos de coleta de lixo, quando aplicável;
- III – Outras sanções previstas na Lei de Responsabilidade Ambiental, conforme o caso.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60(sessenta dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE JUNHO DE 2025

**Maria Alessandra Leite Freire**  
**Prefeita Municipal**

Vereador Jorge Oneide  
Autor da